DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA A COMENDA "SERVIDOR DESTAQUE DO ANO", EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a Comenda "Servidor Destaque do Ano", que tem por finalidade homenagear anualmente o servidor público que desempenhe relevante e reconhecido trabalho em órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como na Câmara de Parauapebas.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto Legislativo será constituída por uma medalha e diploma.

Art. 3º Para fazer jus à Comenda, o servidor deverá:
I – ter comprovadamente se destacado no órgão (Secretaria, Autarquia ou Câmara) onde exerce suas funções;
II – ser íntegro e ter a conduta ilibada, em todos os aspectos; e
III – receber aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos vereadores da Câmara de Parauapebas.

Art. 4º A comenda "Servidor Destaque do Ano" homenageará:
I – 1 (um) servidor de cada Secretaria e Autarquia do Poder Executivo Municipal;
II – 1 (um) servidor do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Poderá receber a referida Comenda o servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado com, no mínimo, 2 (dois) anos de trabalho ininterrupto prestado ao município de Parauapebas.

Art. 5º A medalha que compõe a Comenda será de cor dourada, circular, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2,5 (dois e meio) centímetros de espessura, com extremidades estreladas, gravada com os seguintes dizeres: "Comenda de Honra ao Mérito. Servidor Municipal Destaque do Ano XXXX, em homenagem aos servidores públicos que

desempenham relevantes e reconhecidos serviços prestados a Parauapebas"; no verso da medalha, o símbolo da Câmara de Parauapebas e número do Decreto com data de promulgação; e fita nas cores da bandeira do município de Parauapebas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá criar Comissão Especial com vistas a indicar o servidor, em cada Secretaria e Autarquia, a receber a referida homenagem.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá apresentar ao Presidente da Câmara Municipal a relação dos servidores indicados, até o último dia do mês de agosto, para aprovação.

Art. 7º O servidor público do Poder Legislativo Municipal será indicado pelo Presidente da Câmara, para aprovação junto à Casa de Leis.

Art. 8º A Comissão Especial e o Presidente da Câmara Municipal deverão atentar-se a aspectos considerados essenciais para indicação do servidor, tais como:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa;
V – produtividade;
VI – responsabilidade;
VII – eficiência;
VIII – compromisso com o serviço público; e
IX – ausência de processo administrativo contra si nos dois anos imediatamente anteriores à indicação à Comenda.

Art. 9º As condecorações de que trata este Decreto Legislativo serão entregues aos indicados no dia 28 de outubro, quando é comemorado o "Dia do Servidor Público", em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara de Parauapebas.
Parágrafo único. Quando o dia 28 de outubro coincidir em finais de semana, ponto facultativo ou feriado, a sessão solene de entrega da respectiva medalha será no dia útil imediatamente anterior a 28 de outubro.

Art. 10 As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA., 14 de dezembro de 2021.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora